LEI Nº. 1.005, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), a fim de adequar as dotações orçamentárias da Lei Municipal nº 1.001, de 28 de dezembro de 2017 (LOA 2018), para utilização dos recursos do Convênio FUNASA, conforme Contrato de Convênio nº 0551/2013, como se segue:

U.O.	*Função-Programa*	*Objetivo do Programa*	*Elemento*	*Fonte*	*Valor*
04.02	18.544.0055.1.086	Centro de Referência em Educação Ambiental - Casa Verde	3.1.90.34.04.00.00	12	25.000,00
04.02	18.544.0055.1.086	Centro de Referência em Educação Ambiental - Casa Verde	3.1.90.13.03.00.00	12	6.000,00
04.02	18.544.0055.1.086	Centro de Referência em Educação Ambiental - Casa Verde	3.3.90.30.99.00.00	12	10.000,00
04.02.	18.544.0055.1.086	Centro de Referência em Educação Ambiental - Casa Verde	3.3.90.32.00.00.00	12	10.000,00
04.02.	18.544.0055.1.086	Centro de Referência em Educação Ambiental - Casa Verde	3.3.90.36.99.00.00	12	10.000,00
04.02.	18.544.0055.1.086	Centro de Referência em Educação Ambiental - Casa Verde	3.3.90.39.99.00.00	12	65.000,00
Total					**126.000,00**

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

U.O.	*Função-Programa*	*Objetivo do Programa*	*Elemento*	*Fonte*	*Valor*
04.02	17.511.0054.1.105	Saneamento Rural do Município de Pinheiral	4.4.90.51.00.00.00	12	66.000,00
04.02	20.606.0052.1.122	Estrada do Produtor	4.4.90.51.00.00.00	12	60.000,00
Total					**126.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO